



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2013 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

ART. 1º Ficam criados 22 (vinte e dois) cargos de Agente de Serviço Público, Função Professor Assistente, com carga horária de 40 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 06 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

ART.2º Ficam criados 08 (oito) cargos de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 06 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

ART. 3º Ficam criados 06 (seis) cargos de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 06 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

ART. 4º Fica criado 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços, Função Auxiliar de Serviços - Farmácia, com carga horária de 40 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

ART. 5º Ficam criados 02 (dois) cargos de Assistente de Serviço, Função Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

ART. 6º Fica criado 01 (um) cargo de Assistente de Serviço, Função Auxiliar de Odontologia, com carga horária de 40 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

ART. 7º Fica criado 01 (um) cargo de Assistente de Serviço Especializado, Função Motorista de Ambulância, com carga horária de 40 horas semanal e, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

conseqüência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

ART. 8º Fica criado 01 (um) cargo de Assistente de Serviço Especializado, Função Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 horas semanal e, em conseqüência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

ART. 9º Ficam criados 04 (quatro) cargos de Agente de Serviços Públicos, Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanal e, em conseqüência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

ART. 10 Ficam transformados 08 (oito) cargos comissionados de Assistente de Apoio, em 08 (oito) cargos comissionados de Secretário II, e em conseqüência alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 091/2012 de 20 de dezembro de 2012.

ART. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de dezembro de 2013.



ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2013

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	08	Subsídio	Conforme Lei Específica
Secretário Municipal Adjunto	04	DAS - 1	4.600,00
Superintendente	07	DAS - 1	4.400,00
Assessor Jurídico	03	DAS - 3	2.911,84
Diretor de Departamento	14	DAS - 3	2.893,01
Assessor de Comunicação	02	DAS - 4	2.314,00
Coordenador	52	DAS - 5	2.314,41
Secretário I	17	ADI - 2	1.361,92
Secretário II	25	ADI - 3	959,10
Assistente de Apoio	7	ADI - 5	767,27
Superintendente Odontológico	05	PSI - UBS 1	3.480,32
Supervisor Médico	12	SMS - 1	10.484,93
Supervisor Médico de Especialidades	03	SME - 1	4.824,34
Superintendente de Enfermagem	06	UBS - 4	3.480,32
Supervisor Veterinário	02	DAS - 3	2.911,84
Ouvidor	01	DAS-2	2.911,84


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PLANO DE CARGOS - TABELA 6

ANEXO II - Lei Complementar 112/2013

GRUPO OCUPACIONAL

Categoria Cargos	Cargos Novos	Cargos-Ofide	Função Nova	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Cargos Antigos
I	Auxiliar de Serviços	89	Atendente	7		Ensino Fundamental	atendente
			Lavadeira	3			lavadeira
			Servente de Escola	47	8hs		Servente de Escola
			Vigia	24			Vigia
			Auxiliar de Serviços Gerais / Zelador	6			trabalhador braçal/Aux. Serv Gerais
II	Auxiliar de Serviços Especializado	14	Merendeira/cozinheira	89		Ensino Fundamental completo	merendeira/cozinheira
			Servente de Creche	10	8hs		
				4			
III	Assistente de Serviço	1	Auxiliar de Administração	14	8hs	Ensino Fundamental completo	Auxiliar Administrativo
				1			
VI	Agente de Serviços	21	Assistente de Administração	13	8hs	Ensino Médio completo	Assistente de Administração
			Mototista de Transporte Escolar	8			mototista
VII	Agente de Serviços Públicos	75	Professor Assistente	21		Ensino Médio completo	Professor
			Professor Assistente	2	4hs		Assistente de Creche
			Técnico/Assistente em Informática	64			
			Bibliotecária Assistente	6	8hs		bibliotecária
			Agente Administrativo	1			assistente de administração
				2			
				75			
			Contador	1			
			Pedagogo Escolar 20	1			
			Pedagogo Escolar 40	11			
Psicólogo Educacional	2						
Nutricionista	1						
Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar	1						
Pedagogo Técnico	3						
Professor Regente de Educação Infantil 20hs	38						
Professor Regente dos Anos Iniciais 20hs	58						
Professor Regente dos Anos Iniciais 40hs	12						
Professor Regente de Português 40hs	2						
Professor Regente de Português 20hs	4						
Professor Regente de Matemática 40hs	2						
Professor Regente de Matemática 20hs	5						
Professor Regente de Educação Física 40hs	1						
Professor Regente de Educação Física 20hs	16						
Professor Regente de Geografia 40hs	2						
Professor Regente de Geografia 20hs	2						
Professor Regente de História 20hs	5						
Professor Regente de Ciências 20hs	6						
Professor Regente de Inglês 20hs	3						
Professor Regente de Artes 20hs	2						
		178					
		378					

Adão Unirio Rolim
 ADAO UNIRIO ROLIM
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
SECRETARIA DE SAÚDE

PLANO DE CARGOS - TABELA 7
ANEXO II - Lei Complementar 112/2013
CARGOS E FUNÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL
SAÚDE PÚBLICA

Categoria Cargos	Cargos livres	cargos quantizado	Função livre	Vagas	Carga horária	Essencialidade	Funções						
I	Auxiliar de Serviços Especializados	19	Atendente de Serviços Gerais	2	8hs	Essencial	Atendente de Serviços Gerais						
			Auxiliar de Serviços Gerais	13									
			Auxiliar de Serviços Gerais	19									
			Auxiliar de Serviço de Saúde Especializado	0									
			Auxiliar de Serviços Gerais	1									
II	Auxiliar de Serviços Especializados	18	Auxiliar de Serviço de Saúde Especializado	1	8hs	Essencial	Atendente de Serviço de Saúde Especializado						
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Auxiliar de Serviços Gerais	1									
			Auxiliar de Serviços Gerais	18									
			Auxiliar de Serviços Gerais	1									
III	Assistente de Serviço Especializado	83	Atendente de Serviço de Saúde Especializado	8	8hs	Essencial	Atendente de Serviço de Saúde Especializado						
			Auxiliar de Serviços Gerais	13									
			Auxiliar de Serviços Gerais	13									
			Auxiliar de Serviços Gerais	13									
			Auxiliar de Serviços Gerais	83									
IV	Assistente de Serviço Especializado	35	Digiteador	1	8hs	Essencial	Digiteador (Motorista)						
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	13									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	35									
VI	Agente de Serviços Públicos	16	Auxiliar de enfermagem	13	8hs	Essencial	Auxiliar de enfermagem I						
			Agente de Saúde Pública	1									
			Assistente de Administração	2									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	16									
VII	Agente de Serviços Públicos	36	Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1	8hs	Essencial	Atendente de Serviço de Saúde Especializado						
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	1									
			VIII	Técnico de Serviço Público				61	Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2	8hs	Essencial	Atendente de Serviço de Saúde Especializado
									Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2			
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
Atendente de Serviço de Saúde Especializado	2												
IX	Especialista em Serviço Público de Saúde	10			Médico PSF	10	8hs		Essencial	Médico PSF			
			Atendente de Serviço de Saúde Especializado	10									
				10									
				260									

(Assinatura)
AÇÃO UNIBRO ROLIM
Prefeito Municipal

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 24 da Lei Complementar 028/2007, com a seguinte redação:

“§ 4º A critério da administração pública, para atendimentos de serviços que exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, poderão ser designados servidores para exercício de turno ininterrupto de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de repouso, que será regulamentado por decreto.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:81859990

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2013

Lei Complementar nº 112/2013 de 19 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos e transformação de cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam criados 22 (vinte e dois) cargos de Agente de Serviço Público, Função Professor Assistente, com carga horária de 40 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 06 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

Art. 2º Ficam criados 08 (oito) cargos de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 06 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

Art. 3º Ficam criados 06 (seis) cargos de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 06 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

Art. 4º Fica criado 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços, Função Auxiliar de Serviços - Farmácia, com carga horária de 40 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

Art. 5º Ficam criados 02 (dois) cargos de Assistente de Serviço, Função Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

Art. 6º Fica criado 01 (um) cargo de Assistente de Serviço, Função Auxiliar de Odontologia, com carga horária de 40 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

Art. 7º Fica criado 01 (um) cargo de Assistente de Serviço Especializado, Função Motorista de Ambulância, com carga horária de 40 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

Art. 8º Fica criado 01 (um) cargo de Assistente de Serviço Especializado, Função Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

Art. 9º Ficam criados 04 (quatro) cargos de Agente de Serviços Públicos, Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

Art. 10 Ficam transformados 08 (oito) cargos comissionados de Assistente de Apoio, em 08 (oito) cargos comissionados de Secretário II, e em consequência alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 091/2012 de 20 de dezembro de 2.012.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2013

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	08	Subsídio	Conforme Lei Específica
Secretário Municipal Adjunto	04	DAS - 1	4.600,00
Superintendente	07	DAS - 1	4.400,00
Assessor Jurídico	03	DAS - 3	2.911,84
Diretor de Departamento	14	DAS - 3	2.893,01
Assessor de Comunicação	02	DAS - 4	2.314,00
Coordenador	52	DAS - 5	2.314,41
Secretário I	17	ADI - 2	1.361,92
Secretário II	25	ADI - 3	959,10
Assistente de Apoio	7	ADI - 5	767,27
Superintendente Odontológico	05	PSI - UBS 1	3.480,32
Supervisor Médico	12	SMS - 1	10.484,93
Supervisor Médico de Especialidades	03	SME - 1	4.824,34
Superintendente de Enfermagem	06	UBS - 4	3.480,32
Supervisor Veterinário	02	DAS - 3	2.911,84
Ouvidor	01	DAS-2	2.911,84

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:5A9A38A9

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 648/2013

Decreto nº 648/2013 PMSGO/GAB 11 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 882/2012, de 20 de dezembro de 2.012.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
01.031.0010.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação: